

Divisão de Experimentação, Qualificação e Apoio Laboratorial — Eng.ª Zulmira Lopes

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Abril de 2009. — O Director, *António Joaquim Vieira Ramalho*.

201644919

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Despacho n.º 10786/2009

Em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), na sua reunião de 2 de Abril de 2009, e no âmbito da atribuição que lhe está cometida no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março, deliberou delegar na Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural dos Açores (PRORURAL), a competência necessária e bastante para a celebração dos contratos de financiamento relativos às operações aprovadas no âmbito do respectivo Programa.

O presente despacho produz efeitos desde esta data, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima delegados, desde 11 de Dezembro de 2008.

2 de Abril de 2009. — O Conselho Directivo: *Francisco Brito Onofre* — *José Egídio Barbeito*.

201707678

Despacho n.º 10787/2009

Em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 03 de Abril, Ana Isabel Caeiro Paulino, na qualidade de presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), no âmbito das competências que lhe estão atribuídas na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2, ambos, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delega, com a faculdade de subdelegação, nos vogais do mesmo conselho directivo, António Luís Jerónimo Lopes, Francisco Brito Onofre, José Egídio Barbeito e Luís Miguel Santos Filipe, no âmbito dos respectivos pelouros, os poderes necessários e bastantes para a prática dos actos seguintes:

1 — De gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorização para acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

1.2 — Autorização para prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, nos termos do regime legal aplicável;

1.3 — Autorização para inscrição e a participação do pessoal em congressos, em reuniões, em seminários, em colóquios em cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e a participação em estágios;

1.4 — Autorização para deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do regime legal aplicável.

2 — Em conformidade com o disposto nos referidos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo do previsto no mesmo n.º 2 do artigo 23.º da mencionada Lei n.º 3/2004, Ana Isabel Caeiro Paulino, na qualidade de presidente do Conselho Directivo do IFAP, no âmbito da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Conselho Directivo do IFAP, na sua reunião de 19 de Março de 2009, subdelega os seguintes poderes, no âmbito dos respectivos pelouros:

2.1 — No âmbito de realização de despesas com aquisição de bens e serviços:

2.1.1 — Nos vogais, António Luís Jerónimo Lopes, Francisco Brito Onofre, José Egídio Barbeito e Luís Miguel Santos Filipe, autorização individual de despesas de funcionamento, de acordo com o regime legal de aquisição de bens e serviços até ao montante de 20.000 Euros;

2.1.2 — Nos vogais, António Luís Jerónimo Lopes, Francisco Brito Onofre, José Egídio Barbeito e Luís Miguel Santos Filipe, conjuntamente

com um outro membro do Conselho Directivo, ou a sua presidente, que resultem de procedimentos previamente aprovados pela entidade competente, no âmbito do regime legal de aquisição, de bens e serviços, até ao montante de 200.000 Euros.

2.2 — No âmbito da gestão das medidas:

2.2.1 — Nos vogais do Conselho Directivo, José Egídio Barbeito e António Luís Jerónimo Lopes, o pagamento de ajudas, prémios, indemnizações e subsídios, bem como a aplicação de penalizações nos termos legais e regulamentares, até ao montante de 5.000.000 Euros por beneficiário;

2.2.2 — Nos vogais do conselho directivo, José Egídio Barbeito e António Luís Jerónimo Lopes a liberação de garantias, de cauções, de livranças e de fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;

2.2.3 — Em quaisquer dos vogais do Conselho Directivo, a decisão de recuperação de verbas indevidamente atribuídas, bem como a notificação da decisão final sobre recuperação, e a cobrança de outras verbas devidas ao IFAP, até ao montante de 200.000 Euros;

2.2.4 — Em dois vogais do Conselho Directivo, a decisão sobre a recuperação de verbas indevidamente atribuídas, bem como a notificação da decisão final sobre recuperação e a cobrança de outras verbas devidas ao IFAP, de montante superior a 200.000 Euros;

2.2.5 — No vogal, António Luís Jerónimo Lopes, conjuntamente com um membro do Conselho Directivo, o reconhecimento da incobrabilidade de créditos até ao montante de 200.000 Euros;

2.2.6 — No vogal, António Luís Jerónimo Lopes, a aplicação de coimas, admoestações, bem como a aplicação de sanções acessórias ou arquivamentos dos processos de contra-ordenação, sempre que esteja em causa um montante até 30.000 Euros, nos termos do respectivo regime geral e da al. *h*) do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 87/2007;

2.2.7 — No vogal, António Luís Jerónimo Lopes, conjuntamente com um membro do Conselho Directivo, a aplicação de coimas, admoestações, bem como a aplicação de sanções acessórias ou arquivamentos dos processos de contra-ordenação, sempre que esteja em causa um montante superior a 30.000 Euros, nos termos do respectivo regime geral e da al. *h*) do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 87/2007.

3 — Por este despacho ratifico todos os actos praticados pelos membros do Conselho Directivo no âmbito deste despacho, desde o dia 11 de Dezembro de 2008, até à publicação do mesmo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

20 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

201705214

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 10788/2009

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo coronel Alfredo Anacleto dos Santos, à data director, em regime de gestão corrente, do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves, no período compreendido entre 1 de Maio e 9 de Dezembro de 2007.

17 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

201706851

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8709/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz se público que se encontra afixada nas instalações desta Secretaria-Geral, sita na Rua de São Mamede, ao Caldas, n.º 23, em Lisboa, a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2008, relativa aos trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial junto deste Serviço. Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso, para exercerem o direito de reclamação consagrado no artigo 96.º do mesmo diploma.

26 de Março de 2009. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

201703343